

## **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP) - ENSINO MÉDIO**

A Direção da Escola Estadual Professor José Benedito Leite Bartholomei, Unidade Regional de Ensino da Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Seduc 53 / 2022, que dispõe sobre a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatadas, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica.

### **I. DAS VAGAS OFERECIDAS:**

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica - Ensino Médio.

### **II. DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar em condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- b) Contar com no mínimo, três anos de experiência no magistério público estadual, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício;
- c) Ser portador de licenciatura plena;
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

### III. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

- a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como desempenho de professores e alunos;
- b) Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;
- f) Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e a oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) Orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinente às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática

participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

- i) Monitorar, acompanhar e orientar os professores sobre as Plataformas Educacionais para que as metas do Plano de ação da escola sejam atingidas.
- j) Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - a. A participação proativa de todos os professores, nas aulas e trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre de atualização práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - b. A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e avaliação ajustada aos conteúdos e às necessidades, bem como as práticas metodológicas significativas para os alunos;
  - c. As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os estudantes;
  - d. A divulgação e o intercâmbio de práticas bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

#### **IV. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo acadêmico e Proposta de Trabalho;
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador de Gestão Pedagógica;

- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador nos termos das atribuições e do perfil profissional esperado.

## **V. DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA:**

**Período:** De 13/02 a 20/02/2026: entrega da Proposta na Unidade Escolar.

**Horário da entrega dos documentos:** 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

**Entrevistas:** A ser agendado, entre 23/02 e 24/02/2026.

Após a realização da entrevista de todos os inscritos, o diretor da Escola e a Comissão designada indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

## **VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação;
- c) O ato de inscrição no processo de seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente edital e conhecimento da legislação específica;
- d) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência.

cia do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino a homologação do resultado;

- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Unidade Escolar.

Suzano, 12 de fevereiro de 2026.

  
Marcia A.A. da Costa  
RG: 29.419.244-0  
Diretora de Escola